



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 051-02/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 051-02/2022, que altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a política habitacional de interesse social do município, voltada para a população de baixa renda.

Em virtude da necessidade de retificação das matrículas dos lotes urbanizados do Loteamento Pôr-do-Sol no Registro de Imóveis de Estrela e a demora de quase 2 (dois) meses para o Registro de Imóveis fazer as retificações de confrontações das referidas matrículas, necessitamos alterar o prazo de início da construção no artigo 14 da Lei Municipal 1969-01/2021, para não prejudicar os beneficiados que foram selecionados para os lotes urbanizados.

A Caixa Federal está demorando bastante tempo para analisar as documentações para a liberação dos financiamentos.

Alguns beneficiados selecionados estão construindo a sua casa com recursos próprios e aos poucos, sem financiamento com a Caixa Federal, e por este motivo também estamos solicitando o aumento do prazo da conclusão da construção da casa, beneficiando assim a todos os contemplados.

As alterações do artigo 14 da Lei Municipal 1969-01/2021 são necessárias para não prejudicar as famílias beneficiadas com o lote urbanizado do Loteamento Pôr-do-Sol e foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Colinas – COMHAB, em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2022.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: ____/____/____

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa

Ilmo. Senhor
JULIANO KOHL
Presidente da Câmara de Vereadores
Colinas/RS



Comissão de Economia,
Em _____
Parecer _____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 051-02/2022

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____
Presidente

Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a política habitacional de interesse social do município, voltada para a população de baixa renda e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. *No caso de aquisição de terreno público, o beneficiário terá prazo de até 12 (doze) meses para iniciar a construção, devendo a mesma estar concluída, com “habite-se” do Município em 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de rescisão do contrato, podendo ser prorrogado justificadamente pelo prazo de 06 (seis) meses.”*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2022.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 14/11/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

ção 17. 2) Protocolo 500/2022 de Douglas Dalson Kollet, inscrição 02, que existiu de lote urbanizado número 11. O conselho decidiu que o lote urbanizado número 11 passará para o segundo suplente, Sr. Carlos Eduardo Kollet, inscrição 06. 3) Protocolo 520/2022 de Nelson Röhrig, inscrição 45, que existiu de lote urbanizado número 08. O conselho decidiu que o lote urbanizado n° 08 passará para o terceiro suplente, Sr. Michael Flávio Porto Charão, inscrição 47. Em seguida foi comentado que a Sr. Ana Teuzinha Petry ainda assinará o contrato, pois a mesma precisa providenciar a matrícula atualizada do terreno para fazer a doação ao Município, conforme está previsto na Lei Municipal 1969-01/2021. Devido continuidade, o engenheiro civil, Gustavo Dusch, comentou que está imprimindo todos os planos, projetos arquitetônicos, hidráulicos e elétricos de planta padrão de casa do Loteamento Popular para todos os beneficiados e que os mesmos só precisarão contratar um engenheiro para acompanhar a execução da obra. O conselho definiu que se ocorrerem mais distúrbios dos beneficiados relacionados ao lote urbanizado do Loteamento Popular, os mesmos serão colocados no grupo de WhatsApp do conselho de Habitação e será discutido cada situação no grupo, não tendo necessidade de reuniões presenciais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, que ficou constar neste ato e que após lida e aprovada será assinada por mim Secretária designada e pela Presidente. Belém, 20 de junho de 2022. Raquel A. Klein Dilli - Secretária designada, Raquel B. J., Presidente.

Lista de presença da reunião do Conselho Municipal de Habitação de Belém - COMHAB, realizada no dia vinte e oito (28) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022):

- 1- Raquel A. Klein Dilli, Secretária
- 2- Jaqueline Scotta
- 3- Raquel B. J., Presidente

4- Inere C. Dannesbøck


5- Sueli Lobo Meizer

6- C. L. Henry Hill

7- Rodrigo Bertolini Rosa

Ata n° 010/2022

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, tendo como local a Academia de Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Habitação de Babilinas - COMHAB, conforme lista de presença acima. Dando início à reunião, a Presidente Iza Regina Beatriz Sulzbach agradeceu a presença de todos e passou-se para a leitura do ata da reunião anterior, que foi aprovada por todos. Em seguida, foi comentado sobre os lotes urbanizados do Loteamento Pôr-do-Sol, sendo que todos os doze suplentes foram chamados para a aquisição de terrenos do Loteamento Popular Pôr-do-Sol devida às existências dos candidatos classificados e/ou suplentes. No momento, há 03 (três) terrenos urbanizados sobrando, lote 03, lote 09 e lote 12. Após foi discutido a alteração do prazo do artigo 14 da Lei Municipal n° 1969-01/2021 referente o início da construção da casa e o término da construção, em virtude da necessidade de retificação das matrículas dos lotes urbanizados do Loteamento Pôr-do-Sol no Registro de Imóveis de Estrela e o Registro de Imóveis demora quase dois meses para fazer as retificações das confrontações das referidas matrículas. Alguns beneficiários estão construindo as suas casas com recursos próprios e ao pouco, sem financiamento, e por este motivo também será necessário aumentar o prazo da conclusão da construção da casa, para não prejudicar os beneficiários. O Conselho aprovou a seguinte alteração do artigo 14 da Lei Municipal n° 1969-01/2021: "Art 14. No caso de aquisição de terrenos públicos, o beneficiário terá prazo de até 12 (doze) meses para iniciar a construção, devendo a mesma estar concluída, com

"habite-se" do Município em 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de rescisão do contrato, podendo ser prorrogada justificadamente pelo prazo de 06 (seis) meses." A seguir foi comentado que vamos aguardar a aprovação da alteração deste artigo pela Câmara de Vereadores. Quando passar o prazo de início da construção da casa no próximo ano, faremos um novo Edital para as inscrições e classificação dos candidatos para os lotes urbanizados que sobrarão. Após, o engenheiro Rodrigo Bertolini da Rosa comentar que está fazendo os Projetos das casas do Loteamento Par-dô-dô e algumas alterações conforme solicitado pelos beneficiários e mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, que fica constar nesta ata e que após lida e aprovada será assinada por mim Secretária designada e pelo Presidente Adino, 28 de outubro de 2022. Roguel A. Klein Dill - Secretária designada, , Presidente.